

# Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

PROJETO DE LEI N.º 82 / 2021

*“Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal para exercício de 2021 e altera a redação do Art. 5º da Lei Municipal nº 2.590, de 29 de dezembro de 2020.”*

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais,  
Aprova:

**Art. 1º** Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de 5,00% (cinco por cento) do valor da despesa autorizada para o exercício, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

**Art. 2º** O Art5º da Lei Municipal nº 2.590, de 29 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no art. 2º desta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos nas dotações orçamentárias.*

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias, objetos desta lei, destinadas ao pagamento de pessoal e obrigação patronal do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Carmo do Paranaíba, 10 de dezembro de 2021.

CESAR CAETANO DE  
ALMEIDA

FILHO:91067898620

**CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO**

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO/91067898620  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=VALID, ou=AR CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL, ou=20768764000115, cn=CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO/91067898620  
Dados: 2021.12.10 14:46:52 -03'00'





# Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

Mensagem de Justificativa ao Projeto de Lei nº 82/2021, de 10 de dezembro de 2021, que *Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal para exercício de 2021 e altera a redação do Art. 5º da Lei Municipal nº 2.590, de 29 de dezembro de 2020.*

Carmo do Paranaíba, 10 de dezembro de 2021.

Senhor Presidente,

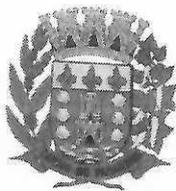
Com elevada estima e consideração, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei.

Considerando que o Poder Legislativo entrará em recesso a partir da data de 23/12/2021, bem como a solicitação feita pelos representantes da Casa de que o projeto de suplementação da folha de pagamento e despesas patronais referentes aos servidores municipais fosse encaminhado até a data de 20/12/2021, encaminhamos a presente proposição que se faz necessária principalmente em razão das alterações que se deram durante a execução orçamentária de 2021.

Com a proximidade do encerramento do exercício torna-se necessário suplementar dotações com saldos insuficientes, principalmente aquelas destinadas ao custeio com pagamentos dos salários e obrigações patronais.

Assim, o percentual estabelecido para suplementação de 10% (dez por cento) através da abertura de crédito adicional carece de ser ampliado para que suprir aquelas dotações que estão com saldos insuficientes, do qual tomaremos conhecimento após o fechamento da folha atinente à competência de dezembro, o que deve ocorrer já no final do mês.

Posto isso, esperamos contar com o apoio desses nobres edis para a aprovação deste projeto, em face da sua legalidade, conveniência e oportunidade, em regime de urgência.



# Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

Na expectativa da aprovação da proposição que agora é submetida aos Ilustres Legisladores Municipais, de inarredável interesse público, enviamos à Edilidade Carmense nossos protestos de alta admiração e elevado apreço.

Cordialmente,

CESAR CAETANO  
DE ALMEIDA  
FILHO:91067898620

Assinado de forma digital por CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO 91067898620  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RF B, ou=RF B e CPF A3, ou=VALID, ou=AR CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL, ou=26768764000115, cn=CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO 91067898620  
Dados: 2021.12.10 14:48:33 -03'00'

**CÊSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO**  
Prefeito Municipal